



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de dezembro de 2022.

**À Empresa**  
**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO**  
**HOSPITALARES S/A**  
**CNPJ: 07.752.236/0001-23**  
**Representante legal: Adriana Wilke Marques**

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias do município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 108/2021 e o Pregão Eletrônico nº 062/2021, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 067/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** em **11 de novembro de 2021**, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 477/2022/NGP, de 03 de novembro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **5515** enviada à empresa em 05 de outubro de 2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, sendo o processo posteriormente submetido à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações quanto à entrega dos medicamentos e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo mencionada a data de entrega de alguns medicamentos em 07/11/2022, ou seja, com um atraso de 18 dias, além da informação que, até a data de 19/12/2022 o restante dos medicamentos não haviam sido entregues, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **17344/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**.

- **MULTA – R\$ 1.298,87 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores